



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 009/2001-GPMP

*Alvará de 25/05/2001*  
CRIA, na estrutura orgânica do Poder Executivo, as Secretarias Municipais do Meio Ambiente e de Cultura e Turismo e dá outras providências.

O cidadão ENÉAS DE JESUS GONÇALVES SOBRINHO, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 17 de maio de 2001, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

**L EI:**

**Art. 1º** – FICAM criadas, na estrutura orgânica do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é criada mediante a transformação de Secretaria de Turismo em Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cujo elenco de atribuições ficam incorporadas aquelas relativas ao planejamento, coordenação, execução e controle dos assuntos e das matérias de natureza cultural e as de cunho turístico, todas de interesse do Município.

**Art. 3º** - As Secretarias criadas por esta Lei serão dirigidas por um Secretário Municipal, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, escolhidos dentre pessoas de reconhecida competência e de conduta ilibada.

**Art. 4º** - As dotações orçamentárias consignadas à extinta Secretaria Municipal de Turismo passam para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a promover as medidas administrativas decorrentes da transformação operada.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal do corrente exercício.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cordovil, em Parintins em 01 de junho de 2001

*Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho*  
Prefeito Municipal de Parintins